



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



## LEI Nº 1.900, DE 11 DE JUNHO DE 2015

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de Junho de 2014, junto ao programa governamental 0112 – GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – Departamento de Saúde – Construção de UBS, a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS –, no Jardim Silvio Ziglio, no valor total de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à conclusão da obra de construção de que trata o programa governamental do artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, através de repasse pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais), com redução parcial dos programas 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 0108 – GESTÃO URBANA – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, no valor de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de conclusão da obra de



# PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP  
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, no Jardim Silvio Ziglio, referente ao convênio com o Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais);

**II** – resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais):

02.01.01.99.999.0128.0109 0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

9.9.99.99.00 – reserva de contingência.....R\$ 80.000,00

15.452.0108.2124 0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 169.000,00

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de Junho de 2015.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**